

Itens relacionados na edição especial da Revista Consumo Seguro e Saúde

1.Compra de medicamentos pela internet

A compra de remédios pela internet traz comodidade ao consumidor por não precisar sair de casa, mas pode gerar insegurança quanto à qualidade e legitimidade. A compra eletrônica elimina qualquer possibilidade de interação entre comprador e farmacêutico.

A revista lembra que as informações prestadas *on line* podem ter propósito unicamente comercial e promocional, sem fornecer esclarecimento adequado. Também ressalta que nada garante a qualidade do produto, que pode ser falsificado ou adulterado, contaminado, fora dos padrões de concentração e dosagem ou simplesmente um placebo (uma simulação, sem qualquer efeito). Inibidores de apetite, esteroides anabolizantes e abortivos são medicamentos relacionados na publicação pela frequência com que promovem-se via propaganda enganosa: informam possuir registro na Anvisa, mas a informação é falsa. De acordo com o CDC, propaganda enganosa pode induzir ao erro e facilitar a automedicação.

A Resolução 44/2009 da Anvisa autoriza a venda remota por telefone e internet, mas apenas por farmácias ou drogarias autorizadas e licenciadas pela vigilância sanitária. O portal de vendas também precisa disponibilizar informações como razão social, nome fantasia e endereço completo do estabelecimento responsável pela dispensa do produto.

Por isso, desconfie de expressões como “cura milagrosa”, “descoberta científica”, “fórmula secreta”, “totalmente natural”, “produto sem risco”. Não dê crédito a produtos que prometem curar várias doenças. Não compre medicamentos em *sites* do exterior, pois podem viabilizar importação de drogas de forma ilegal. Como todo remédio pode causar efeitos adversos, não acredite quando um produto autointitular-se “absolutamente seguro”. Suspeita de produtos irregulares deve ser denunciada à Anvisa.

2.Desinfetantes clandestinos

Produtos clandestinos de limpeza são oferecidos livremente nas ruas do país. Prometem eliminar manchas, limpar pisos e azulejos, desinfetar completamente vasos sanitários e são apresentadas em garrafas *pet* com cores chamativas e cheiro agradável. “Esses produtos podem causar sérios danos à saúde, como queimaduras, problemas respiratórios e irritações, além de intoxicações graves e até a morte”, avisa a edição.

Tais produtos não possuem registro na Anvisa, o que facilita sua oferta e venda abusiva por qualquer um e até mesmo em lojas formalmente constituídas. Eles geralmente não cumprem o que prometem. Por não apresentarem informações sobre sua composição e efeitos adversos, também dificultam o tratamento de pacientes que buscam atendimento médico.

O CDC estabelece que é crime omitir informações sobre nocividade do produto e suas características. Só compre produtos com rótulo, com nome do fabricante e aviso sobre seus perigos e medidas de primeiros socorros. Em caso de incidente, procure serviço de saúde, com a embalagem ou rótulo. Se o produto foi ingerido, não provoque vômito, nem dê nada para comer ou beber ao paciente.

3.Dietas detox

As dietas *detox* (do inglês *detoxification*, ou desintoxicação) estão na moda. Se baseiam no consumo de alimentos como sucos, vitaminas, *shakes* e cápsulas que pretendem induzir a eliminação de toxinas do organismo para favorecer o processo de desintoxicação. Esses argumentos, de acordo com a revista, não estão comprovados pela ciência. Alimentos não podem veicular propaganda que lhes atribuam propriedades medicamentosas ou terapêuticas.

O usuário de dietas *detox* costuma ter dieta pobre em calorias e minimizar a importância de alimentos ricos em proteínas (carne, ovos, leite e derivados). Em 2015, a Anvisa suspendeu a publicidade de 21 produtos *detox*. Até o

momento, a Agência nunca aprovou alimentos cujos fabricantes alegam deter propriedades *detoxificantes*.

4.Repelente de insetos

O uso desse tipo de produto acentuou-se após a divulgação do crescimento no país de casos de dengue, zika e chikungunya nos últimos anos, provocadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*. Já existe vacina contra a dengue, mas não para as duas outras doenças. Isso só faz incentivar o uso e aumentar o consumo de repelentes para diminuir a infestação de mosquitos.

As alternativas disponíveis, com efeito comprovado, possuem registro na Anvisa. Existem cremes repelentes (à base de DEET ou toluamida), de uso sobre a pele, e ambientais, além de inseticidas.

Em cosméticos são utilizadas substâncias como icaridina ou picaridina, o EBAAP ou IR3535, além de óleos naturais de citronela e andiroba. A Anvisa não vê restrições ao uso de repelentes por mulheres grávidas, desde que por si reconhecidas e registradas e as instruções de uso sejam seguidas.

Em menores de 2 anos de idade, esclarece a revista, não devem ser usados repelentes à base de DEET. As informações sobre o uso correto ou não indicação devem estar no rótulo de cada produto. Os à base de óleos naturais, inclusive de cravo, não possuem comprovação de eficácia. Todos os repelentes e inseticidas devem conter número de registro da Anvisa.

5.Clareamento dental caseiro

Para que alguém possa consumir produtos com algum tipo de formulação bioquímica, as práticas médicas estabelecem que é preciso realizar exame de saúde personalizado do paciente. A grande expansão das redes de informação de alta tecnologia e do comércio eletrônico, o desenvolvimento social e crescimento econômico não foram acompanhados de investimentos em controle eficiente e transparente do comércio eletrônico.

É no contexto dessa realidade que a Anvisa recebe denúncias da venda ilegal de clareadores dentais para aplicação caseira em *sites* de compras coletivas e empresas de produtos odontológicos.

“Estes estabelecimentos, visando apenas o lucro, muitas vezes ignoram as precauções necessárias quanto ao uso do produto pelos consumidores”, alerta a Revista Consumo e Saúde e, faz o alerta:

- Não é recomendável fazer clareamento por conta própria, pois o tratamento deve ser pessoal, individualizado. Só um profissional pode fazer a moldeira personalizada e indicar a concentração ideal de gel e o tempo do tratamento, que varia de pessoa para pessoa.

A edição também recomenda o acompanhamento do uso de clareadores por cirurgião-dentista; o consumidor precisa verificar se o produto possui registro/cadastro na Anvisa.

As denúncias contra clareamentos caseiros começaram há seis anos, em 2011, ao se identificar efeitos adversos no uso indevido e sem orientação profissional de agentes clareadores. Isso impõe a necessidade de se coibir o comércio de propagandas que impelem o consumidor ao seu uso inapropriado, segundo a Consumo e Saúde.

Um dos principais riscos do *kit* caseiro é a ingestão inadequada do gel clareador: ele pode causar queimação e outros problemas gastrointestinais. Mas está descrito na literatura médica que clareadores podem provocar desde sensibilidade dolorosa e irritação nas gengivas a deterioração do esmalte do dente e escurecimento de restaurações e próteses, exigindo substituição das peças.

A hipersensibilidade pode ser mais intensa em crianças e adolescentes, devido à polpa dentária maior e o esmalte mais permeável. Uma norma da Anvisa (RDC 6/2015) regulamentou os agentes clareadores definidos como “dispositivos médicos”, não aplicável aos classificados como cosméticos, cuja ação é superficial, apenas de remoção de manchas.

Os clareadores com mais de 3% de peróxido de hidrogênio têm venda restrita e exigem prescrição de receituário por profissional habilitado. Instituições e profissionais da odontologia só podem comprá-los com apresentação de registro em conselho da categoria.

As propagandas do produto devem conter a expressão “Venda sob prescrição” e serem dirigidas a veículos de comunicação especializados. A Anvisa pede que o público denuncie a venda irregular à sua Ouvidoria.

6. Ingredientes alergênicos

A Organização Mundial da Saúde (OMS) calcula em 35% (cerca de 72 milhões de pessoas) a população brasileira portadora de algum tipo de alergia. As alimentares são as alergias principais, na avaliação do Ministério da Saúde. A literatura internacional indica que cerca de 90% de casos de alergia alimentar resultam da ingestão de apenas oito alimentos: ovos, leite, peixe, crustáceos, castanhas, amendoim, trigo e soja.

Esses itens são reconhecidos por programa conjunto da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e da OMS como alergênicos de relevância para a saúde pública.

Para identificá-los, uma resolução da Anvisa (26/2015) estabelece critérios de rotulagem de alimentos que causam alergia, como bebidas, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes tecnológicos (destinados ao processamento industrial) embalados na ausência dos consumidores.

Desde 2016 os rótulos de alimentos devem informar sobre ingredientes alergênicos. Os rótulos também devem informar a presença de 18 tipos de alimentos:

- trigo, centeio, cevada, aveia e híbridos; crustáceos, ovos, peixes, amendoim, soja, leites de todas as espécies de animais mamíferos, amêndoas, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-Brasil (do Pará), macadâmias, nozes, pecãs, pistaches, pinoli, castanhas e látex natural.

Também os derivados desses produtos devem trazer no rótulo indicação da presença dos que causam alergias e seus derivados. Os dados sobre alergênicos devem vir abaixo da lista de ingredientes usados na fabricação do produto. Inchaço, coceira nos lábios e pele, que também fica mais sensível, áspera irritadiça; e diarreia, vômitos e rouquidão são as reações mais frequentes, embora, em casos graves, essas alergias possam levar à morte.

Alergias alimentares são reações desencadeadas por resposta imunológica de pessoas sensíveis a certo alimento. Apresentam ampla variação de gravidade, severidade e intervalo de manifestação. Podem afetar sistemas cutâneos (pele), digestivo, respiratório e cardiovascular. Pequenas quantidades de alimento que a maioria das pessoas consomem sem qualquer problema podem desencadear reações graves.

7.Cosméticos infantis

O Brasil é um dos maiores mercados mundiais de cosméticos infantis e isso tem chamado a atenção de pais, médicos e autoridades sanitárias quanto à sua segurança. Não há idade “segura” para que crianças passem a usar cosméticos, mas a orientação é que quanto menor for a exposição a eles na infância, melhor.

A utilização cada vez mais precoce de maquiagens e esmaltes tem ampliado muito a ocorrência de reações inflamatórias na pele, especialmente de meninas. Muitas vezes, apenas a repetição do uso é que resulta nas reações alérgicas.

Para serem registrados na Anvisa, os cosméticos passam por detalhadas análises técnicas para verificação de sua conformidade à legislação sanitária vigente, da sua segurança e informações de rotulagem. O número de registro é obrigatório no rótulo.

Também é verificado pelas análises o potencial do produto para irritar a pele e provocar alergias em crianças. Xampus, cremes hidratantes, gel para cabelo,

entre outros, passam por tais avaliações. Caso surjam coceiras, irritações ou alergias, o uso deve ser suspenso e deve-se procurar orientação médica.

Como escolher

Prefira marcas confiáveis, com histórico no ramo de cosméticos infantis. Verifique o número de registro ou do processo do produto na embalagem. As maquiagens infantis devem ser facilmente removidas com simples lavagem com água, sabonete, xampu ou assemelhados, e ter destinação única de colorir a pele ou lábios. Verifique a qual idade o produto se destina.

O uso de sabonetes, xampus e condicionadores infantis deve ser feito com cuidados para não cair nos olhos, enxaguando-os, o rosto e cabelos imediatamente, quando ocorrer. Sabonetes com pH muito alcalino pode provocar alterações na pele e facilitar aparecimento de infecções e irritações. A regulamentação define a alcalinidade máxima desses sabonetes.

É importante o uso diário do protetor solar para evitar queimaduras solares, a cada duas horas ou indicação no rótulo. O fator de proteção solar (FPS) deve ser condizente com o tipo de pele ou conforme recomendação médica. Antes de aplicá-lo em crianças com menos de seis meses de idade, consulte o médico. Restrinja a exposição solar à condição de tempo e horários indicados pelo pediatra e entre 10h e 16h.